



# Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

### Conselhos

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB

Criado pela Lei Municipal n.º 183/2003 de junho de 2003 com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 312/2013 de 25 de março de 2013

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

**“Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem – PB para o ano de 2021”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n.º 183/2003 de 03 de junho de 2003,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 21/2020 de 11 de maio de 2020 que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem – PB;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 40/2020 de 13 de maio de 2020 que designa a operacionalidade administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem – PB;

CONSIDERANDO, que o financiamento das ações devem integrar o orçamento anual do município de Passagem – PB;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA em reunião ordinária nesta data;

#### RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem – PB para o ano de 2021, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Passagem - PB, 12 de agosto de 2020.

ROGÉRIO GOMES FERREIRA  
Presidente do CMDCA

### Licitações

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º DP00023/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DP00023/2020, que objetiva: Contratação de empresa para higienização dos veículos da saúde, para combate a disseminação do covid-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDINALDA GONCALVES DOS SANTOS 07992085400 - R\$ 12.000,00.

Passagem - PB, 11 de Agosto de 2020

MAGNO SILVA MARTINS - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DP00023/2020. OBJETO: Contratação de empresa para higienização dos veículos da saúde, para combate a disseminação do covid-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/08/2020.

### Contratos e Convênios

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para higienização dos veículos da saúde, para combate a disseminação do covid-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DP00023/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 158.3390.39 - 159.3390.39 - 10 301 3006 2028 - 165.3390.39 - 10 301 3006 2029 - 168.3390.39 - 10 301 3006 2034 - 179.3390.39 - 10 302 3006 2035 - 182.3390.39 - 10 304 3006 2037 - 187.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 191.3390.39 - 10 301 3006 2040 - 198.3390.39 - 10 302 3006 2086 - 206.3390.39 - 10 302 3006 2087 - 209.3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Passagem e: CT N.º 00083/2020 - 11.08.20 - EDINALDA GONCALVES DOS SANTOS 07992085400 - R\$ 12.000,00.

### Editais e Avisos

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL N.º 001/2020 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Passagem – PB, Magno Silva Martins no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades não governamentais representantes da sociedade civil, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, com sede e atividades em Passagem – PB, para a Assembleia de Eleição das Entidades não governamentais que comporão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Passagem – PB para a Gestão 2020/2022, que acontecerá no dia 19/08/2020 a partir das 08h30min, no Centro de Convivência, nesta cidade.

#### 1. PROGRAMAÇÃO

08:30 hs – Credenciamento – Entrega de Credenciais  
09:00 hs – Mesa de Abertura  
09:15 hs – Leitura e aprovação do Regimento Interno - Comissão  
09:30 hs – Discussão sobre: Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Passagem – PB – Função e Atribuições dos Conselheiros - Palestrante: Maria do Socorro de Souza Campos  
10:00 hs – Apresentação dos candidatos – Coordenadora da Assembléia  
10:15 hs – Votação  
10:45 hs – Apuração dos votos  
11:00 hs – Homologação do resultado da eleição

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. Data: 14 a 18/08/2020  
2.2. Horário: 0800min às 14h00min  
2.3. Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

### 3. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme artigo 3º Inciso II da Lei Municipal nº 270/2010 de 29 de março de 2010 de terão assento no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Passagem – PB, 05 (cinco) representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados, 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, 01 (um) representante das Igrejas Católicas e Evangélicas com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

### 4. DOS CANDIDATOS À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PASSAGEM – PB

4.1 As entidades e organizações supracitadas deverão apresentar:

- Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo representante legal (com o respectivo número do documento de identidade) da entidade e/ou organização, com papel timbrado e endereço de funcionamento;

- Apresentar no ato da inscrição, o documento de identidade do representante legal.

4.2 Os idosos usuários dos serviços de assistência social que desejarem se candidatar deverão apresentar requerimento de inscrição acompanhado de documento de identidade e Carteira ou declaração de participação no serviço.

### 5. DOS ELEITORES

5.1 As entidades e organizações poderão participar do processo de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Passagem – PB, inscrevendo até 02 (dois) delegados com direito a voz e voto, que deverão apresentar:

- Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado indicando os participantes;

- Apresentar no ato da inscrição, os documentos de identidade dos delegados.

5.2 Os idosos serão mobilizados para participarem do processo sendo que deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documento de identidade no ato da inscrição.

### 6. DOS ELEITOS

6.1 Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

6.2 A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

6.3 O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

### 7. CRITÉRIOS ORIENTADORES

7.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembléia.

7.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou delegados, caberá a assembléia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

7.3 Não serão aceitos credenciamentos de candidatos e delegados após as 14h00min, do dia 18.08.2020, salvo se não houver numero suficiente de candidatos, passando a Assembléia o poder de decisão.

7.4 O Delegado previamente credenciado participará do processo de eleição, mediante apresentação do seu documento de identidade e recebimento da credencial.

Gabinete do Prefeito de Passagem, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

Publique-se,  
Divulgue-se,

MAGNO SILVA MARTINS  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO****MAGNO SILVA MARTINS**

PREFEITO

**LEANDRO FIRMINO BARBOZA**

VICE-PREFEITO